



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito  
"Montenegro Cidade das Artes"  
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 6.284, DE 1º DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre a revisão geral do subsídio dos Secretários Municipais de Montenegro.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA, Prefeito Municipal de Montenegro,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
L E I:

Art. 1º O subsídio de que trata o artigo 1º da Lei n.º 5.684, de 06 de agosto de 2012, que fixa o subsídio dos Secretários Municipais de Montenegro para a Legislatura 2013-2016, é reajustado em 9,42% (nove vírgula quarenta e dois por cento), a título de revisão geral anual a ser concedida em abril de 2016, passando a perceber o subsídio mensal de R\$ 7.272,60 (sete mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

Art. 2º Os encargos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 1º de abril de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

VANDERBELI GRIEBELER  
Secretária-Geral



LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA  
Prefeito Municipal

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200  
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br